

[Log in | Cadastro](#)

A consulta está encerrada

buscar



Consulta Pública do Plano Setorial de Arquivos 2015 - 2025

[1º passo – Entenda e Cadastra-se](#)[2º passo – Conheça o Plano](#)[3º passo – Sugira e avalie](#)

2º passo – Conheça o Plano

O processo de redemocratização do Estado Brasileiro tem na promulgação da Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição Cidadã, um marco normativo referencial para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. A lei maior da nação abriga novos direitos e é base para que a sociedade civil brasileira busque a organização social, essencial à garantia desses direitos constitucionais. Ali, a cidadania ou o exercício dessa cidadania permeia os vários dispositivos. Um dos pontos cruciais para a afirmação desse novo contexto político tem sido a educação, que vem pautando a formação de um cidadão crítico, com condições de atuar socialmente como sujeito histórico. O outro ponto crucial é a transparência dos atos dos órgãos públicos dos três níveis (União, Estado e Municípios) para a qual o acesso à informação é exigência básica. Sobre esta questão, vale referir o inciso XXXIII, do art. 5º da Constituição, abaixo transcrito:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

Para cumprimento desse dispositivo, logo após a promulgação da Constituição sancionou-se a Lei nº 8.159/1991, a chamada Lei de Arquivos, que também criou o CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos. A partir dela, muitos órgãos componentes dos Três Poderes iniciaram procedimentos de organização/reorganização de seus serviços arquivísticos. Conceitos como gestão documental, avaliação, classificação e guarda permanente passaram a compor o universo das instituições públicas colocando desafios a uma estrutura tecnicamente frágil para lidar com essa nova realidade. E, recentemente, a promulgação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) regulamentou o inciso XXXIII e revogou dispositivos da Lei de Arquivos, ampliando ainda mais esses desafios.

De acordo com o artigo 17 da Lei 8.159/1991,

Art. 17 – A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1º – São Arquivos Federais o Arquivo Nacional os do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º – São Arquivos Estaduais os arquivos do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3º – São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o Arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4º – São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§ 5º – Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Algumas distinções conceituais se fazem necessárias, especialmente porque o termo arquivo é polissêmico. Para fins de execução deste Plano Setorial, entende-se arquivo como o conjunto de documentos arquivísticos produzidos e recebidos por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades específicas,

[Participe!](#)

Pesquisar por:

Comentários

Maria da Conceição Pereira Paulino em OBJETIVO 1 – PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURA DO PAÍS

Maria da Conceição Pereira Paulino em OBJETIVO 1 – PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURA DO PAÍS

Gislaine Pinto Kramer em OBJETIVO 3 – AMPLIAR A VISIBILIDADE DOS ARQUIVOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Gislaine Pinto Kramer em OBJETIVO 2 – CAPACITAR E QUALIFICAR TRABALHADORES E GESTORES DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS E UNIDADES DE ARQUIVO

taiguara@usp.br em OBJETIVO 3 – AMPLIAR A VISIBILIDADE DOS ARQUIVOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Tópicos recentes

Aberta consulta pública do Plano Setorial de Arquivos

Categorias

Notícias e Avisos (1)

Meta

[Cadastre-se](#)[Fazer login](#)[Posts RSS](#)[RSS dos comentários](#)[WordPress.org](#)

independentemente de suporte, formato, gênero, tipo, data ou forma dos documentos. Os arquivos podem ser, por sua natureza, públicos ou privados.

Outro conceito importante é o de gestão de documentos, definido no artigo 3, da Lei de Arquivos, como “o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente”. As ações da gestão de documentos definem aqueles que devem ser preservados permanentemente. Para a plena realização dessas ações, é necessária a constituição e manutenção de instituições arquivísticas e de unidades de arquivo no âmbito da administração pública, com infraestrutura e recursos específicos.

Entende-se instituição arquivística pública como aquela que tem por finalidade o recolhimento, a custódia, o processamento técnico, a preservação, o acesso aos documentos sob sua guarda e a execução das políticas de arquivo em sua respectiva esfera de competência. Unidades de arquivo são gerências dos órgãos e entidades públicas oficialmente designadas para coordenar e executar a gestão de documentos e de arquivos.

A articulação entre essas duas instâncias se dá no escopo de uma política pública de arquivos devidamente implementada, reunindo um conjunto de premissas, decisões e ações produzidas e avaliadas em benefício da sociedade com os objetivos de promover a gestão dos arquivos, a cidadania plena e a democratização do acesso à informação.

Além desse aspecto, outra questão vem tomando vulto nesse novo contexto político rumo à consolidação de um Estado Democrático de Direito: o movimento de criação de espaços de preservação da memória dos diversos setores da sociedade. A organização da sociedade civil vem contribuindo para a criação de centros de memória e de documentação, pontos de cultura, pontos de memória e outros espaços congêneres.

Todo esse movimento amadureceu e fomentou a criação, em 2012, do Colegiado Setorial de Arquivos, componente da estrutura do Conselho Nacional de Políticas Culturais do Ministério da Cultura – CNPC. Este colegiado é composto por membros da sociedade civil e do poder público que lidam diretamente com arquivos públicos e privados. A partir de sua criação, o Estado expressa um reconhecimento de que os arquivos estão diretamente associados à questão cultural e devem ser tratados pelas políticas públicas como equipamentos culturais e espaços promotores de cidadania.

O Plano Setorial de Arquivos 2015-2025 que aqui se apresenta é um instrumento que propõe ações de curto, médio e longo prazo visando criar um arcabouço básico para cumprimento da legislação arquivística e dos dispositivos legais acima referenciados. As medidas propostas envolvem, crucialmente, uma política integrada do Governo Federal com o Distrito Federal, Estados e Municípios.

Permeando essa integração está a atuação do CONARQ, que tem por finalidade definir a política nacional de arquivos públicos e privados, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e à proteção especial aos documentos de arquivo. Este conselho deve ser pensado numa nova composição que abarque o avanço das reflexões/ações aqui propostas, a partir da incorporação de novos membros que referendem uma maior representatividade da sociedade civil envolvida com a organização dos arquivos públicos e privados no país e de seus profissionais.

O Plano Setorial de Arquivos está estruturado em três eixos (e suas respectivas justificativas) contendo, cada um, objetivos aos quais estão associadas metas (e seus respectivos indicadores), estratégias e ações. O Plano deverá ser revisado em 2020, momento em que o Colegiado Setorial de Arquivos fará uma reavaliação de todos os objetivos, estratégias, ações e metas.

Clique aqui para acessar os eixos, objetivos, metas, estratégias e ações do Plano Setorial de Arquivos

compartilhar

Recomendar 1

Tweetar

Ministério da
Cultura

